



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 751 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988.

Camara 268

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1988, no montante de Cr\$ 194.936.910,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECINTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZ CRUZADOS), destinado ao pagamento dos encargos criados por esta Lei, conforme a seguir:

Despesas de manutenção dos Órgãos da Administração Municipal no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS), recuperação de vias públicas e execução de obras de investimentos nesta cidade, no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS) e despesas administrativas da Câmara Municipal no valor de Cr\$ 44.936.910,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECINTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZ CRUZADOS).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior no valor de Cr\$ 194.936.910,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECINTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECINTOS E DEZ CRUZADOS), correrão por conta da Reestitutiva do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM

21 DE OUTUBRO DE 1988.

Adalberto Aracão Silva
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido

Protocolado em 21/10/88
Secretaria 11.03.1988